



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



PROJETO DE LEI Nº 014/2022

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, os seguintes Cargos:

NOME	PADRÃO	Nº CARGOS
ORIENTADOR SOCIAL	09	01
TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV	10	01

Art. 2º. As atribuições, carga horária e requisitos para admissão serão os constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 05 de abril de 2022.


CELSO GOBBI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



ANEXO ÚNICO

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Síntese das atribuições: Mediação na execução das atividades no grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS e no acompanhamento e referenciamento dos grupos PCDs; Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação da coordenação e do técnico de referência; Participar das atividades de capacitação; Atuar no processo de integração de grupos; Desenvolver, diretamente com os usuários, os conteúdos e atividades que lhe são atribuídos; Registrar a frequência diária e os relatórios das atividades e enviar os dados para o técnico de referência nos prazos estipulados; Avaliar o desempenho dos usuários informando ao técnico de referência às necessidades de encaminhamento individual ou familiar; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver, acompanhar e supervisionar atividades em grupos, incluindo atividades lúdicas e manuais (oficinas); Auxiliar nas atividades administrativas que envolvam o SCFV, inclusive que envolvam na organização e manutenção da viabilidade, acessibilidade e transporte dos usuários dos grupos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

Condições de Trabalho - Horário - Período normal de 40 (quarenta) horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos completos.
- b) instrução: Ensino Médio Completo

Forma de provimento - Concurso Público.

Cargo: TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)

S

Síntese das atribuições: Participar da definição dos critérios de inserção de usuários/as no SCFV;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



Coordenar, acompanhar e realizar atendimento aos PCDs; Divulgar o SCFV no território; Conhecer as situações de vulnerabilidades e risco social e as potencialidades das famílias do território do CRAS, divulgando junto a aos demais Serviços os indicadores; Realizar o encaminhamento de usuários/as cujas famílias estão em acompanhamento no PAIF, para a inserção no SCFV; Receber as demandas para inclusão no SCFV dos/as usuários/as encaminhados/as pela média e alta complexidade; Manter comunicação, entre os serviços da básica, média e da alta complexidade demandantes da inclusão no SCFV, para informá-los sobre o acompanhamento da participação e frequência do/a usuário/a, como forma de subsidiar o acompanhamento familiar; Divulgar e monitorar as vagas disponíveis nos grupos, para os Serviços de Assistência; Participar das reuniões de rede e estudos de casos quando solicitado, complementando o trabalho social com família; Elaborar relatórios técnicos sobre o acompanhamento da participação e frequência do/a usuário/a, como forma de embasar respostas ao poder judiciário e Sistema de Garantia de Direitos quando solicitados pelas equipes dos Serviços das proteções; Acompanhar mensalmente a frequência dos/as usuários/as no Serviço; Enviar mensalmente as frequências a coordenação responsável pela alimentação do SISC, sistematicamente; Acompanhar a execução das atividades nos grupos; Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do SCFV; Atuar no planejamento do SCFV junto com a equipe de Proteção Básica, realizar atividades envolvendo as famílias e os/as usuários/as; Realizar reuniões periódicas com os/as orientadores sociais ou oficinairos; Elaborar relatório, quando houver abandono ou o afastamento do usuário e efetuar os devidos encaminhamentos ao CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos conforme situação apresentada; Elaborar relatórios, quando necessário, relativos ao atendimento e encaminhamento realizado com o usuário e sua família; Proceder a orientação e encaminhamento dos usuários e suas famílias aos CRAS, rede socioassistencial e demais serviços públicos; Informar e discutir com os educadores os direitos socioassistenciais e suas respectivas legislações, sensibilizando-os para a identificação de situações de risco, suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência e abuso sexual; Orientar os usuários, familiares e/ou responsáveis sobre os programas de transferência de renda e documentos necessários; Orientar, encaminhar e auxiliar na obtenção de documentos quando necessário; Acolher, identificar, elaborar e encaminhar relatório para o CRAS ou PSE sobre situações de risco suspeita de violência, abandono, maus-tratos, negligência, abuso sexual contra o usuário, consumo de drogas e gravidez; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

Condições de Trabalho - Horário - Período normal de 20 (vinte) horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos completos.

b) instrução: Curso Superior em Pedagogia ou Educação Especial, Educação Física, Terapia Ocupacional e Musicoterapia, Artes com especialização em Arteterapia, com registro no respectivo Conselho.

Forma de provimento - Concurso Público.

8.